

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	2
CCZ.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	3
SECRETARIA.....	3
DECRETOS.....	3
PORTARIAS.....	5

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CNPJ 05.774.894/0001-90

**CONTRATO Nº 005/2025 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO FORMATO DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD), CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-IPJSBV E A EMPRESA ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA.**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 010/2024 celebrado entre as partes, Processo Administrativo nº 195/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2024, (doravante denominados "TERMO ADITIVO" e "CONTRATO", respectivamente).

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2025, o prazo do instrumento contratual, NÃO incidindo qualquer reajuste, conforme manifestado pela empresa CONTRATADA em carta encaminhada em 20/03/2025 – encartada aos autos do processo administrativo.

**Valor:** R\$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

**Assinatura:** 22/04/2025.

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deram causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CNPJ 05.774.894/0001-90

**CONTRATO Nº 007/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-IPJSBV E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍVAI - FAFIPA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o Contrato nº 007/2025 celebrado entre as partes, Processo Administrativo nº 107/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2025.

**Objeto:** Seleção de empresa especializada para realização de Concurso Público, compreendendo: a elaboração do edital, impressão das provas, coordenação e execução das inscrições, aplicação e correção das provas objetivas, discursivas, práticas ou de títulos, respostas aos recursos, divulgação das classificações e resultados, além de outras atividades pertinentes que façam parte das etapas do certame, com o intuito de suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, **sem ônus financeiro ao ente público**, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva de níveis fundamental, médio, técnico e superior, observando-se as especificações e características contidas em Termo de Referência.

**Vigência:** Prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

**Valor:** Sem ônus financeiro ao ente público.

**Assinatura:** 28/04/2025.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente

#### **PORTARIA 34/2025**

"Concede aposentadoria à servidora Senhora CELIA MADALENA THOME BLASI"

**SERGIO VENICIO DRAGAO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CELIA MADALENA THOME BLASI é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 171/2025, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/05/2025 à servidora Senhora CELIA MADALENA THOME BLASI, RG nº 10.953.113-9,

matrícula 313, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (17/04/2025).

**SERGIO VENICIO DRAGAO**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

**PORTARIA 33/2025**

"Concede aposentadoria à servidora Senhora MARISTELA BAPTISTA DE LIMA"

**SERGIO VENICIO DRAGAO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARISTELA BAPTISTA DE LIMA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 138/2025, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/05/2025 à servidora Senhora MARISTELA BAPTISTA DE LIMA, RG nº 17.386.902-6, matrícula 33683, cargo MÉDICO PLANTONISTA, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (17/04/2025).

**SERGIO VENICIO DRAGAO**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

*"Institui o Prêmio Consciência Negra e dá outras providências."*

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - Bira)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, o "Prêmio Consciência Negra".

Parágrafo único. O prêmio de que trata o caput deste artigo será outorgado anualmente, no mês de novembro, em Sessão Solene de abertura do Mês da Consciência Negra, promovido pelo grupo Integração Cultural PROTEA.

**Art. 2º.** Serão homenageados a cada ano até 5 (cinco) personalidades, entidades, grupos ou instituições, a serem indicados pelo grupo Integração Cultural PROTEA, que deverá apresentar as indicações contendo os nomes dos homenageados e as respectivas sínteses biográficas à Câmara Municipal até o primeiro dia útil do mês de outubro.

**Art. 3º.** Os homenageados poderão receber medalhas, placas ou certificados condecorativos, a critério da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

**EDITAIS**

CCZ

**LAUDAS**

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 716/2025** – Tiago da Cunha Ferrari

Rua João Rosseti, 251 – Solário da Mantiqueira – São João da Boa Vista/SP,

Em 25/04/2025, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4517/AD, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao AI 13262/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 28 de abril de 2025.

**FERNANDO CESAR ANASTÁCIO**

**Chefe do Setor de Vigilância Ambiental**

**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**COMUNICADO**

A Prefeitura notifica a todos que possuem cadastro municipal de empresa ou como profissional liberal/autônomo, exceto MEI do lançamento da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento do exercício de 2025, com vencimento para 31/07/2025.

Acesse [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), na aba "cidadão", clique em "2ª via de tributos/taxas" e em "Segunda Via da ISS/Taxa de Licença", insira o número da inscrição municipal, consultando as guias disponíveis para segunda via.

Caso a guia já esteja vencida, ela não será exibida e a emissão terá de ser solicitada ao Setor de Fiscalização de Tributos.

Atenciosamente,

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

**SECRETARIA**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 7.955, DE 07 DE ABRIL DE 2.025**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$124.360,71 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 24.516,00
362.11.01.339014.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 1.000,00
465.11.02.339039.08.244.0006.2.523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 600,00
586.14.01.339014.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
795.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.324,71
856.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 48.000,00
962.16.01.449052.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.920,00

1217.11.01.339093.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.335039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 24.516,00
367.11.01.339036.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 1.000,00
466.11.02.339093.08.244.0006.2.523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 500,00
467.11.02.449052.08.244.0006.2.523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 100,00
626.14.02.339034.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
820.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.324,71
866.15.03.339036.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 48.000,00
955.16.01.339039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.920,00
1212.11.01.335039.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.956, DE 07 DE ABRIL DE 2.025**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 561.237,83 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

204.07.01.319091.28.846.0000.0.005 – Requisição Pequeno Valor – RPV.....	R\$ 30.000,00
783.15.01.339039.10.122.0010.2.021 – Serviços de Publicidade Legal.....	R\$ 33,69
851.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 460.156,68

1215.11.01.339093.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 60.988,92
1216.11.02.339039.08.244.0006.2.523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 6.431,77
1217.11.01.339093.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 3.626,77

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 460.156,68 (quatrocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;

b) R\$ 2.683,09 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

c) R\$ 1.843,40 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Fundos Especiais, através do Fundo Social de Solidariedade;

d) R\$ 61.932,60 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

e) R\$ 4.588,37 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos de Fundos Especiais, através do Fundo Social de Solidariedade;

f) R\$ 30.033,69 (trinta mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

202.07.01.339091.28.846.0000.0.001 – Precatórios.....	R\$ 30.000,00
820.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 33,69

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 7.958, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.840,02 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

114.04.01.339093.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 36.000,00
143.05.01.339039.04.122.0001.2.021 – Serviços de Publicidade Legal.....	R\$ 954,45
397.11.01.335039.08.244.0006.2.534 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 2.670,57
465.11.02.339039.08.244.0006.2.523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 7.215,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

134.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 954,45
202.07.01.339091.28.846.0000.0.001 – Precatórios.....	R\$ 36.000,00
370.11.01.339040.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 9.885,57

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 7.961, DE 10 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 744.519,48 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

199.07.01.469071.28.843.0000.0.002 – Dívida Pública Interna.....	R\$ 550.000,00
626.14.02.339034.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 193.345,60
1063.19.01.339093.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 1.173,88

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

197.07.01.329021.28.843.0000.0.002 – Dívida Pública Interna.....R\$ 550.000,00  
618.14.02.335039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 193.345,60  
1058.19.01.339040.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 1.173,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS  
Diretora do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 7.962, DE 14 DE ABRIL DE 2.025**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 793.791,79 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

523.12.01.339030.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 10.000,00  
557.13.01.339030.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 45.000,00  
587.14.01.339030.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.700,00  
807.15.01.339093.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 608.000,00  
1056.19.01.339040.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 122.091,79

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

530.12.01.339039.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 10.000,00  
564.13.01.339039.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 15.000,00  
571.13.01.449052.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 30.000,00  
631.14.02.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.700,00

831.15.02.449051.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 100.000,00  
845.15.03.319011.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 508.000,00  
1065.19.01.449052.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 122.091,79

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (14/04/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS  
Diretora do Departamento de Finanças

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 18.898, DE 28 DE ABRIL DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 308/2025/DMF, elaborado pela Diretora do Departamento de Finanças,

Considerando a Portaria nº 18.742, de 13 de março de 2025,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao primeiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, nomeado através da Portaria nº 18.742, de 13 de março de 2025:

Substituir como **Presidente** o Sr. HÉLIO ALVES FORTUNATO JUNIOR, pelo Sr. JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGÓ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (28.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.899, DE 29 DE ABRIL DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 295/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do segundo quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao segundo quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

**Presidente:**

JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGO

**Secretário:**

BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

**Membros:**

CAROLINA THOMAZINE DA SILVA  
MARIANA MACHADO MARCONDES  
WALQUÍRIA APARECIDA PERAL MOUSSESIAN

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determina área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (29.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

---